



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 14 de abril de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 15 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

I – Pequeno Expediente:

a) apreciação da ata;

b) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura; e

II – Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os demais atos do Pequeno Expediente e o Grande Expediente estão temporariamente suspensos.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 3º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores na Sala de Sessões "Plínio de Carvalho".

§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.

Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

- I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
- II – permissão de acesso simultâneo de, pelo menos, 20 (vinte) conexões;
- III – gravação e transmissão da íntegra da correspondente sessão;
- IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores; e
- V – captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações.

Art. 6º Caberá ao vereador:

- I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
- II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;
- III – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
- IV – evitar exposição pública de pessoas que não sejam agentes políticos; e
- V – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este ato entra em vigor no dia 17 de abril de 2020 e produzirá seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos na Resolução nº 400, de 16 de janeiro de 2013, e de forma completa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de abril de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivada no Processo Legislativo nº 154/2020.


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 13
Proc. 154/2020
2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 14 de abril de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 15 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

I – Pequeno Expediente:

a) apreciação da ata;

b) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura; e

II – Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os demais atos do Pequeno Expediente e o Grande Expediente estão temporariamente suspensos.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 3º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores na Sala de Sessões "Plínio de Carvalho".

§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.

Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – permissão de acesso simultâneo de, pelo menos, 20 (vinte) conexões;

III – gravação e transmissão da íntegra da correspondente sessão;

IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores;

e

V – captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações.

Art. 6º Caberá ao vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

IV – evitar exposição pública de pessoas que não sejam agentes políticos;

e

V – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este ato entra em vigor no dia 17 de abril de 2020 e produzirá seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos na Resolução nº 400, de 16 de janeiro de 2013, e de forma completa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de abril de 2020.

TENENTE SANTANA
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivada no Processo Legislativo nº 154/2020.


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

Publicado no

na 04.

Processo nº 154/2020

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

130 107 2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo